



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 265 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG – Aviso de Edital de Licitação – Processo Licitatório nº. 59/2014 – Leilão 01-2015 – Objeto: Leilão público para alienação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município de Capim Branco/MG a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula JUCEMG 507. Abertura e julgamento dia 17/06/2015 às 13:00hs. O edital completo encontra-se disponível no sítio www.capimbranco.mg.gov.br ou www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone (31)3713-1420 ou (31)3241-4164. Capim Branco/MG, 11 de maio de 2015. Ivan Theodoro Flores - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Capim Branco/MG torna público que no local, data e horário abaixo se realizará processo licitatório na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, para promover a venda de imóveis, sucatas diversas e veículos de sua propriedade descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, pelo MAIOR LANCE, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL, Sr. Gustavo Costa Aguiar Oliveira, JUCEMG nº507.

1. Termo de Referência:

- 1.1 Processo 59/2014 - Inexigibilidade nº 05/PCMB/2014
- 1.2 Locais para Retirada do Edital: Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro – Capim Branco/MG ou Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, loja 41, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.
Sites: www.gpleiloes.com.br, www.capimbranco.mg.gov.br.
- 1.3 Local do Leilão: Auditório Municipal José Teodoro Flores – Rua Antônio Dias Magalhães, 40, Centro, Capim Branco/MG..
- 1.4 Data: 17 de junho de 2015, às 13 horas.
- 1.5 Os esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pelo leiloeiro, através do telefone nº (0xx31) 3241-4164, escritório à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, loja 41, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, ou através do Município de Capim Branco, pelo telefone nº (0xx31)3713-1420

2. Objeto do Leilão.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a venda de imóveis, sucatas diversas e veículos descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, de propriedade do Município de Capim Branco/MG, localizados neste Município de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.
- 2.2. Os imóveis objetos da presente licitação estão todos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG, e serão vendidos no estado em que se encontram não podendo o Arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado de todos os bens.

3. Das Visitas Prévias aos bens.

- 3.1. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem com a visita prévia à realização do leilão, nos seguintes locais:
 - 3.1.1 – Lote 01 – Rua José Fernandes Lobo, s/n – Represa - Capim Branco/MG
 - 3.1.2 – Lote 02 – Entre as ruas 17 e 11 no condomínio Represa Ville, bairro Represa - Capim Branco/MG
 - 3.1.3 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – Rua Belo Horizonte, 26 - Represa - Capim Branco/MG

4. Lances.

- 4.1. Os lances deverão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial pelos interessados ou seus legítimos representantes, conforme disposto no item 5 deste;

5. Como Participar do Leilão

- 5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá estar munido de seus documentos de identificação (CPF e carteira de identidade) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social atualizada ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.
- 5.2. Além dos documentos acima descritos, o interessado deverá estar portando obrigatoriamente cheques que serão prestados como garantia de pagamento.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes, que não estejam portando cheques.
- 5.4. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular nos termos do item 5.5 infra.
- 5.5. Considerar-se-á representante do **ARREMATANTE**, nas sessões desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento e identidade com fé pública, acompanhando de um dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do anexo II deste Edital, ou;
 - b) Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do anexo II desde edital;
- 5.6. O menor de 18 (dezoito) anos somente poderá adquirir alguns bens se devidamente representado ou assistido pelo responsável legal, nos termos da lei civil, devendo apresentar documento comprobatório de tal situação (certidão de nascimento, termo judicial, ou documentos equivalentes);
- 5.7. Não podem participar do leilão os servidores públicos municipais.
- 5.8. Estão impedidos de participar desta licitação os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e os Membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.8.1. Também se encontram impedidos de participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau inclusive, ou por adoção.

6. Condução do Leilão.

- 6.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote.
- 6.3. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pelo comitente/vendedor.
- 6.4. Os valores mínimos de venda, para cada item, será aquele constante no Anexo I, obedecidas as demais condições deste edital.
- 6.5. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.
- 6.6. Os lances inferiores ao valor da avaliação serão registrados pelo leiloeiro e analisados pela Comissão de Licitação, a quem caberá a decisão de aceitá-los.

7. Dos Valores.

- 7.1. Os bens estão sendo ofertados para venda à vista.
- 7.2. Caberá ao arrematante, o pagamento ao Leiloeiro da comissão legal de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem (s) arrematado(s).
- 7.3. No momento da arrematação o comprador deverá entregar ao funcionário do leiloeiro, a carteira de identidade e o CPF (originais e dentro da data de validade), juntamente com dois cheques, assinados e cruzados.
- 7.4. Após a participação do leilão o arrematante (ou seja, o participante declarado vencedor) deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento na seguinte forma:
 - (a) 01 (um) cheque para pagamento à vista no valor de 10% (dez por cento) da arrematação a título de sinal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 265 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(b) 01 (um) cheque para pagamento a vista no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação referente à comissão do leiloeiro.

7.5. O restante do pagamento dos bens (90%) deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o leilão, quando acontecerá a assinatura da “Promessa de Compra e Venda”, que deverá ser agendada junto ao Vendedor, após a realização do leilão, sob pena da perda do sinal prestado.

8. Da Escritura Pública.

8.1. Após o pagamento integral dos bens arrematados e assinatura do contrato de “Promessa de Compra e Venda”, será formalizada a Escritura Pública, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel pelo Comprador, em até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor, vencida a documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. Lavrada a escritura, deverá o Comprador apresentar ao Vendedor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

8.2. Os demais itens arrematados serão liberados após confirmação do pagamento por parte do leiloeiro onde será emitido Nota de Venda em Leilão para retirada dos mesmos.

9. Das Despesas com a Transferência.

9.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferências, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da venda conforme o estado fiscal e documental dos itens e da responsabilidade por regularizações necessárias

10.1. Os bens serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos (no caso de imóveis), obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos bens junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

10.2. Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o Comprador arcará com todas as despesas e providências para retomada da posse.

11. Da venda em caráter *Ad Corpus* e conforme o estado físico dos bens

11.1. Os bens serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, DUT, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

12. Da Cientificação Prévia Acerca de Exigências e Restrições de Uso dos Itens

12.1. O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela

legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

13. Penalidades

13.1. O não pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e perderá a favor do Vendedor o valor de sinal correspondente a 10% (dez por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

14. Dos Recursos

14.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Capim Branco, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro – Capim Branco/MG.

15. Disposições Gerais.

15.1. O Município de Capim Branco reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.2. O pagamento relativo ao sinal e a comissão do leiloeiro, fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

15.3. O arrematante declara estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visitação física para aferição real dos imóveis.

15.5. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

15.6. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

15.7. Para a assinatura do “contrato de promessa de compra e venda” poderá o leiloeiro oficial requerer junto aos cartórios de registro de imóveis as certidões de registro e de ônus dos imóveis objetos de arrematação, sendo que os arrematantes devem reembolsar ao leiloeiro os valores pagos aos respectivos cartórios.

15.8. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importará na total e irrestrita aceitação das condições gerais nele fixadas e a expressa renúncia dos Arrematantes a ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 265 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Branco/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Capim Branco/MG, 11 de maio de 2015.

Nome: Ivan Theodoro Flores
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA VENDA
1	Área de terras, com um mil e quinhentos metros quadrados (1.500m²), situada na zona urbana da cidade de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, com a seguinte descrição: partindo do marco 1, coordenada plana 591343.7906 E 7839207.0736 N, deste, confrontando neste trecho com Sítio Esperança Hortigranjeiros Ltda., no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 30,25m chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com Sítio Esperança Hortigranjeiros Ltda., seguindo com distância de 50,67m, chega-se ao marco 10, deste, confrontando neste trecho com Sítio Esperança Hortigranjeiros Ltda., seguindo com distância de 30,13m chega-se ao marco 9, deste, confrontando neste trecho com Rua José Fernandes Lobo, seguindo com distância de 48,89 chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição neste perímetro. Imóvel regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, sob o nº. 19.240.	R\$ 95.000,00
2	Um lote de terras, com área de Dezessete mil, cento e setenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados (17.176,66m²) definida como área institucional, localizada na Quadra Dez (10), do loteamento denominado Bairro "Condomínio Chácara Represa Ville", situado na zona urbana da cidade de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, MG, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: a área institucional situa-se na quadra 10 e está a 50,00 metros da esquina da rua 16 com frente para a rua 11, seguindo pela face da rua 11 com uma distância de 73,35 metros, voltando-se a direita com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a chácara de 16, deste, voltando-se a esquerda, com uma distância de 86,27 metros, confrontando com as chácara 16, 17, 18, 19 e 20, chega-se a face da rua 17, deste, voltando-se a direita um alinhamento retilíneo, pela face da referida rua, com uma distância de 121,17 metros, deste, voltando-se a direita confrontando com os fundos das chácara 1, 2, 3, 4 e 5, com uma	R\$ 390.000,00

	distância de 110,83 metros, deste, voltando-se novamente à direita confrontando com os fundos das chácara 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15, com uma distância de 160,00 metros, todas as chácara da quadra 10, chega-se a face da rua 11, onde de início a esta descrição. Tudo conforme planta e memorial descritivo. Imóvel regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, sob o nº. 19.240.	
3	FIAT / DUCATO MINIBUS / ANO: 2005-2006 / COR: BRANCA / PLACA: HMN-3846 / CHASSI: 93W244M2362002909 / RENAVAM: 00872958019	R\$ 13.800,00
4	FIAT / DOBLO CA CIRILO AMB. / ANO: 2006-2007 / COR: BRANCA / PLACA: HCC-8622 / CHASSI: 9BD22315572010491 / RENAVAM: 00891353364	R\$ 7.000,00
5	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX / ANO: 2005-2006 / COR: BRANCA / PLACA: HMN-2777 / CHASSI: 9BD15822764725789 / RENAVAM: 00859432424	R\$ 4.800,00
6	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX / ANO: 2005-2006 / COR: BRANCA / PLACA: HMG-5877 / CHASSI: 9BD15822764790565 / RENAVAM: 00874550904	R\$ 4.800,00
7	01 ROLO COMPACTADOR, 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 01 CARROCERIA, SUCATAS DE CARROCERIA.	R\$ 1.200,00
8	APROXIMADAMENTE 400 KG DE SUCATAS MISTAS.	R\$ 100,00
9	01 COMPACTADOR	R\$ 200,00
10	01 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	R\$ 90,00
11	CAIXA D'ÁGUA CONTENDO DIVERSAS SUCATAS DE INFORMÁTICA.	R\$ 100,00
12	APROXIMADAMENTE 25 APARELHOS CELULARES.	R\$ 120,00

Capim Branco/MG, 11 de maio de 2015.

Nome: Ivan Theodoro Flores
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 5.5 DESTA

OUTORGANTE:.....
OUTORGADO(A):.....

Eu, _____ (qualificação do OUTORGANTE), residente na _____ (endereço completo do OUTORGANTE), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, pelo presente instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 265 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

procurador Sr(a). _____ (qualificação do OUTORGADO), com poderes para representar o OUTORGANTE no Leilão Público nº 01/2015, a ser realizado pelo Município de Capim Branco/MG, no dia 06 de maio de 2015, podendo comparecer e fazer propostas, efetuar pagamentos de lance, comissões do Leiloeiro, negociar cláusulas e condições de pagamento de qualquer lote descrito no Anexo I do Edital, discutir, concordar, discordar, recorrer, desistir, firmar atos homologatórios, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de

Assinatura do OUTORGANTE
(Reconhecer firma em Cartório)

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação